Ministério da Ciência e Tecnologia



# BS 2005



MINISTERIO DA CIÊNCIA E TECO

FORTARIA Nº 622 , DE 3 DE DEZE

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊN

da União em 25 de agosto de 2001, re

com remuneração in formado de 2001.



Boletim de Serviço Suplementar Nº 21, de 08 de dezembro

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SERVICO DE PROTOCOLO GERAL

# BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR Nº 21

BRASÍLIA 08 de dezembro de 2005

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sergio Machado Rezende
SECRETÁRIO EXECUTIVO Luis Manuel Rebelo Fernandes
SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Djalmo de Oliveira Leão

# **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que "dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências".

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

## COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo Geral

# **ELABORAÇÃO**:

Bruno Crescenti de Paiva - SPG

# CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Bruno Crescenti de Paiva - SPG

TIRAGEM: 15 exemplares

## **BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

## SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: XX (61) 3317-7927 Fax: XX (61) 3317-8082

Site: <a href="www.mct.gov.br">www.mct.gov.br</a>
E-mail: <a href="mailto:spg@mct.gov.br">spg@mct.gov.br</a>

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência e Tecnologia. Brasília: MCT, 2005. 8 P.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

# **SUMÁRIO**

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	
Portaria Nº 170, de 8 de dezembro de 2005	06
Portaria Nº 171, de 8 de dezembro de 2005	06
Portaria Nº 174, de 8 de dezembro de 2005	07
Portaria Nº 175, de 8 de dezembro de 2005	08

# ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 170, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1°, da Portaria n° 166, de 16 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 5° da Portaria MCT n° 171, de 22 de outubro de 2004, e conforme consta do Processo n° 01200.006957/2005-99, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores JOSÉ OSTERNE DA SILVA e DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos ao possível acidente em serviço envolvendo o contratado temporariamente JOSÉ REYNALDO DE SALLES CARVALHO, ocorrido no dia 21 de novembro de 2005.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

## PORTARIA Nº 171, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1°, da Portaria n° 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo n° 01200.006448/2005-66, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ALCESTE VILELA JÚNIOR e ALEXANDRE CARVALHO DE PAULA, para, sob a presidência do primeiro, apurar fatos ocasionados pela servidora MARIA LINA OLIVIERI CAIXETA, relatados em ocorrência policial pela Sra. VALDIANA DE AGUIAR FERREIRA.

- Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.
- Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

## PORTARIA Nº 174, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orcamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1°, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o constante no Memo nº 221/2005-CGRL, de 8 de dezembro de 2005, resolve:

- Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ALCESTE VILELA JÚNIOR e IZOLDA NEGREIROS TORRES para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos ocasionados pelo servidor FRANCISCO MESQUITA DO AMARAL, referentes à retirada de material, sem autorização, do setor de reprografia deste Ministério.
- Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.
- Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

#### PORTARIA Nº 175, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1°, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o constante no Memo nº 222/2005-CGRL, de 8 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EVILÁZIO VIANA SANTOS e JAN PIETRO BUOSO MALOVANY para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relacionados à movimentação indevida de material de expediente. nas dependências da garagem deste Ministério.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIALMO DE OLIVEIRA LEÃO

